



TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/202024-TJAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A UNINTER EDUCACIONAL S/A PARA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ATRAVÉS DE ESTÁGIO NO TJAP DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, 1295, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-911, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO** e a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, CNPJ nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Curitiba/PR, CEP 81.200-170, neste ato representado pelo Senhor **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 6.***.454-* SSP/PR e do CPF nº ***.968.***-60, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Artigo 184, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
Resolução 1469/2021 – TJAP;
Lei nº. 11.788/2008;
Processo Administrativo nº 10.655/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Convênio tem como objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAP)** e o (a) **UNINTER EDUCACIONAL S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter**, visando proporcionar a realização de estágio curricular remunerado no âmbito do TJAP, que poderá ser na modalidade não-obrigatório, aos acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio não configura vínculo empregatício com o **TJAP**.

1.2 – Poderão ingressar no quadro do Tribunal de justiça os acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de Bacharelados e Tecnólogos relacionados às atividades-fim e meio, possibilitando a complementação do ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.



CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São obrigações do TJAP:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

2.2 - São obrigações da UNINTER:

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;



VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTINGENTE:

3.1. O **TJAP** disporá de **VAGAS** para cada período de estágio (12 meses), selecionados e distribuídos conforme processo seletivo realizado pelo TJAP;

3.2. Não sendo possível preencher a vaga por meio de Processo Seletivo, será solicitado das instituições partícipes que possuem cursos no local da demanda o envio de candidatos para participar de seleção interna a ser realizado pelo setor demandante;

3.3. Em caso de vaga disponível em função da saída do estagiário, a substituição se dará por designação de outro estagiário seguindo a ordem classificatória do Processo Seletivo, independente da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO:

4.1. A realização do estágio pelo estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.2. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do **TJAP**, mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação universitária, observadas as peculiaridades de cada curso;

4.3. A designação dos estagiários será feita pelo TJAP, através de ato do Presidente, obedecida a classificação por curso no Processo Seletivo vigente, compatível com a natureza das atividades a serem exercidas;

4.4. O Tribunal de Justiça realizará, através da Escola Judicial, Processo Seletivo dos estudantes para a prestação do estágio curricular remunerado, devendo o acadêmico estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao TJAP;

4.5. Os acadêmicos deverão estar regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e ter cursado pelo menos 50% do curso, no caso dos cursos de graduação, e o primeiro semestre em caso de curso tecnológico, com a comprovação no ato da assinatura do Termo de Compromisso conforme Art. 15- item VIII - da Resolução 1469/21 - TJAP;

4.6. O estagiário receberá do Tribunal de Justiça durante o período de cumprimento do estágio, um auxílio- financeiro no valor R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), a título de bolsa de estágio e o auxílio transporte no valor R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos);

4.6.1. Não será devido o auxílio financeiro a estagiário servidor público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.7. A lotação de cada estagiário será determinada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

4.8. O estágio será realizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (capital e interior), mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com formação universitária, pertinente a sua área de estudo;

4.9. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, limitado o prazo de 02 (dois) anos, a critério da Administração do Tribunal de Justiça, sendo cumprido durante 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados;

4.10. A carga horária total mínima do estágio será de 1.200 h (mil e duzentas horas), cumpridas 25 h (vinte e cinco horas) semanais, em compatibilidade com o horário de aula do acadêmico e o horário de expediente do **TJAP**;



4.11. Caso o estagiário seja empregado, a carga horária diária será adaptada em compatibilidade com seu horário de trabalho, desde que sejam cumpridas 05 (cinco) horas diárias;

4.12. As vagas serão supridas de acordo com a disponibilidade e conveniência do **TJAP**.

4.13. O acadêmico selecionado para estágio deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Reservista, para o sexo masculino, se maior de 18 anos;
- e) Uma foto recente, 3x4.

4.14. Os estágios serão supervisionados pelo Chefe imediato do Setor, devendo emitir relatório semestral, para análise e acompanhamento pela **Secretaria de Gestão de Pessoas** e posteriormente ser encaminhado à Instituição de Ensino Superior.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

5.1. A formalização do estágio efetuar-se-á mediante a assinatura do **Termo de Compromisso**, e será firmado entre o **TJAP** e o estagiário, o qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do estagiário;
- b) Carga horária;
- c) Duração do estágio;
- d) Direitos e deveres do estagiário;
- e) Infrações disciplinares e responsabilidades;
- f) Condições de desligamento do estagiário;
- g) Assinatura do estagiário;
- h) Homologação pelo Presidente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio, um auxílio-financeiro no valor R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), a título de bolsa de estágio e o auxílio transporte no valor R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos);

6.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a análise da frequência do estagiário, pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão à conta do Orçamento do TJAP.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO:

8.1. O estágio será interrompido antes do prazo previsto, com desligamento automático do estagiário e comunicação entre os convenientes:

- a) Ao término do compromisso;
- b) Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;



- d) Por conclusão ou interrupção do curso;
- e) A pedido do estagiário;
- f) Em decorrência de comportamento funcional ou social do estagiário incompatível ao previsto no artigo 132, da Lei nº 0066/93;
- g) Ao deixar o estagiário de cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso do Convênio, bem como do presente Instrumento;
- h) Por interesse ou conveniência do **TJAP** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO:

9.1. Constituem direitos do Estagiário:

- 9.1.1. Ser tratado com urbanidade por Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
- 9.1.2. Consultar os livros da Biblioteca do **TJAP**, no âmbito daquela Unidade, desde que observadas as normas e horários de seu funcionamento;
- 9.2. O Estagiário terá direito ao seguro de vida, custeado pelo TJAP, durante toda a realização do estágio.
- 9.3. Gozo de trinta dias de Férias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

10.1. Constituem deveres do Estagiário;

- 10.1.1. Zelar pela dignidade da Magistratura;
- 10.1.2. Tratar com consideração e respeito os Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
- 10.1.3. Vestir-se adequadamente para o exercício do estágio;
- 10.1.4. Cumprir o horário de estágio estabelecido no Termo de Compromisso, ressalvados os casos especiais;
- 10.1.5. Cumprir as Normas Internas do Poder Judiciário;
- 10.1.6. Apresentar relatórios ao dirigente da Unidade onde se realizar o estágio e à Coordenação do seu Curso, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

- 11.1. O estagiário responderá pelos danos que culposa ou dolosamente causar ao **TJAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

12.1. O presente Instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

12.2. A rescisão do Instrumento poderá ocorrer nos termos da Lei, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por conveniência da Administração do **TJAP**, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Parágrafo Único: A rescisão antecipada do acordo de cooperação não prejudicará os estagiários já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o Extrato deste convênio de Cooperação Técnica no Diário de Justiça Eletrônico, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 1º de abril de 2024

Desembargador ADÃO DE CARVALHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ
Representante da UNINTER EDICACIONAL S/A

 ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADÃO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 02/04/2024, às 09:38h.

 Doc. juntado digitalmente no Processo:
2024010655 - 11, por UIANNE SULEY FERREIRA
DE GOES em 02/04/2024 08:18:41



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 34.870.576/0001-21

Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central

Cidade: Macapá

Estado: Amapá

CEP: 68900-911

DDD/Fone: (96) 3312-3300

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Adão Joel Gomes de Carvalho

CPF: ***.384.***-53

RG: 0.***.993.*** – IFP/RJ

Cargo/função: Desembargador Presidente.



2 – PARTICIPE:

ENTIDADE: UNINTER EDUCACIONAL S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter

CNPJ: 02.261.854/0001-57

Endereço: Rua Clara Vendramin, 58

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 81200-170

DDD/Fone: (41) 99928-0834

Esfera Administrativa: Instituição de ensino superior / Privada.

Nome do responsável: Crístofer Adônis da Cruz

CPF: ***.968.** *-60

RG: 6***454-*

Cargo/função: Coordenador administrativo de estágios e Procurador

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3. OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAP)** e o (a) **UNINTER EDUCACIONAL S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter**, visando proporcionar a realização de estágio curricular remunerado no âmbito do TJAP, que poderá ser na modalidade não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio não configura vínculo empregatício com o **TJAP**.

Poderão ingressar no quadro do Tribunal de justiça os acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de Bacharelados e Tecnólogos relacionados às atividades-fim e meio, possibilitando a complementação do ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) meses.



5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Programa de Estágios do Tribunal de Justiça do Amapá, atualmente, contempla as Comarcas e Unidades Judiciárias dos Municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque. Tendo em vista que nessas localidades há oferta de cursos de Graduação nas áreas de atuação do judiciário, os acadêmicos, desde que matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o TJAP, ficam habilitados a participar da seleção para ingresso no programa de estágio.

Estando a Instituição devidamente regulamentada perante a autoridade educacional e os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, postular parceria técnico e/ou científica para o fim de concessão de vagas de estágio, a fim de atender as demandas das Comarcas da Capital e do Interior, proporcionando assim o ingresso de estagiários (acadêmicos do(a) UNINTER EDUCACIONAL S/A, de várias especialidades, contemplando tanto os cursos de Bacharelados como de Tecnólogos, relacionados às áreas fim e meio do TJAP, no quadro das Comarcas e unidades judiciárias, sendo regido pela Resolução nº1469/2021-TJAP e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art.3º O estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

6. OBJETIVOS:

6.1 Geral:

61.1 Proporcionar estágios, na modalidade não-obrigatório, aos acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos da instituição UNINTER EDUCACIONAL S/A.



6.2 Específicos:

6.2.1 Fortalecer o programa de estágios de nível superior do TJAP;

6.2.2 Ampliar a oferta de acadêmicos para seleção de estagiários do TJAP;

6.2.3 Atender ao disposto na Lei de Estágio nº 11.788/2008.

6.2.4 Atender ao disposto na Resolução nº 1469/2021-TJAP.

7. PÚBLICO-ALVO:

Acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos da instituição UNINTER EDUCACIONAL S/A, nas áreas de atuação do TJAP.

8. METAS:

Preencher 100% (cem por cento) das vagas de estágio de nível superior, disponibilizadas em todas as Unidades Judiciárias.

9. METODOLOGIA:

9.1 Os acadêmicos regularmente matriculados na Instituição conveniada poderão participar do Processo Seletivo do TJAP, conforme Edital ou, em caráter excepcional e temporário, desde que a seleção seja baseada em prova de conhecimento (art.9º, da Resolução nº 1469/2021-TJAP).

Após seleção dos estagiários, estes serão designados e lotados pelo TJAP, conforme necessidade.



10. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

10.1. São obrigações do TJAP:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

10.2. São obrigações da UNINTER EDUCACIONAL S/A:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;



V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Jorge Prazeres Cardoso	didap.uap@tjap.jus.br jorge.cardoso@tjap.jus.br	(96) 98135-5735 (96) 9902-2473	TJAP
Luciana de Souza	luciana.so@uninter.com	(41) 99928-0834	Uninter Educacional S/A

11. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL:

O presente convênio não prevê repasse de valores para a Instituição conveniada, apenas o pagamento da Bolsa de Estágio efetuado diretamente ao acadêmico/estagiário, portanto não há que se falar em orçamento ou custo, bem como Plano de aplicação de recursos.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.

b) Gestor do Termo de Cooperação: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.



Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Fabrcio Guimarães Valadares	<u>didap.uap@tjap.jus.br</u> <u>fabricao.valadares@tjap.jus.br</u>	(96) 3312-3378 (96) 98135-5735	TJAP

 ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO -
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.
ADÃO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP
Assinado em: 02/04/2024, às 09:38h.

 Doc. juntado digitalmente no Processo:
2024010655 - 11, por UIANNE SULEY FERREIRA
DE GOES em 02/04/2024 08:18:41



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 01 de abril de 2024. Versão v1.33.0.

COV001-000045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - ATÉ 01 04 2029.pdf

Documento número #847185c3-b852-437e-a5a7-b8796892bb78

Hash do documento original (SHA256): 4bac307f3cd4dffa3409dc60214708d9baf07406c9dafc21fe8b5899f0c41f37

Assinaturas

-  **KARINA SILVEIRA LINS**
Assinou como testemunha em 01 abr 2024 às 14:38:12
-  **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**
Assinou como procurador em 01 abr 2024 às 14:34:50
-  **LUCIANA DE SOUZA**
Assinou como procurador em 01 abr 2024 às 14:44:41

Log

- 01 abr 2024, 14:33:13 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 847185c3-b852-437e-a5a7-b8796892bb78. Data limite para assinatura do documento: 31 de maio de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 abr 2024, 14:33:13 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 01 abr 2024, 14:33:14 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 01 abr 2024, 14:33:14 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.



847185c3-b852-437e-a5a7-b8796892bb78

Página 1 de 2 do Log



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 01 de abril de 2024. Versão v1.33.0.

- 01 abr 2024, 14:34:50 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 163.116.224.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.430591659948373 e longitude -49.32028620053389. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.800.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2024, 14:38:12 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 163.116.224.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4311354 e longitude -49.3208299. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.800.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2024, 14:44:41 LUCIANA DE SOUZA assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 163.116.224.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6060672 e longitude -46.6911232. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.800.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2024, 14:44:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 847185c3-b852-437e-a5a7-b8796892bb78.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 847185c3-b852-437e-a5a7-b8796892bb78, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 02/04/2024, às 09:38h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024010655 - 11, por UANNE SULEY FERREIRA DE GOES em 02/04/2024 08:18:41. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMSCVOGUH**